



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º BATALHÃO DE CAÇADORES
(Infantaria de Linha de Santos/1710)
BATALHÃO PIRAJÁ

Classificação: 035

PROCESSO NUP
64021.002029/2026-16

Cód verificador: 01d6eafd-3c64-4d06

ASSUNTO: Contratação de Serviço de Reparação do Posto de Combustível

INTERESSADO: SALC/19 BC

Órgão de Origem: 19º Batalhão de Caçadores

Data da Criação: 13/03/2026

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisições
Licitações e Contratos

Data da Autação: 07/04/2026

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 46-PMT/19 BC (a)
- 2- DFD160033_000116_2025 (1).pdf
- 3- Despacho Nº 73-PMT/19 BC
- 4- Despacho Nº 79-PMT/19 BC
- 5- BI autorização/designação
- 6- Projeto Básico.PDF
- 7- Termo de REferência.PDF (c)
- 8- ETP160033_000022_2026.pdf
- 9- 19 BATALHÃO DE CACADORES - 09-04-2026 - Orcamento171.pdf
- 10- exercito -LEONAM 10_04_26 - 19 batalhão.pdf
- 11- 19 BATALHAO DE GUARDAS - 09-04-2026 - Orcamento 098.docx.pdf
- 12- mAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
- 13- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2026 - Processo 64021.002029/2026-16
- 14- TR160033_000014_2026.pdf (c)
- 15- MR160033_000023_2026.pdf
- 16- Jsutificativa de necessidade .PDF
- 17- TR160033_000014_2026.pdf
- 18- MINUTA DO CONTRATO.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º BATALHÃO DE CAÇADORES
(Infantaria de Linha de Santos/1710)
BATALHÃO PIRAJÁ

Termo de Abertura Nº 46-PMT/19 BC

Salvador, BA, 7 de abril de 2026.

Assunto: termo de abertura de dispensa de licitação

Anexos:

[1\) DFD160033_000116_2025 \(1\).pdf](#)

Em atendimento ao disposto no art. 6º da Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e em conformidade com o Decreto nº 8.539/2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, procede-se à abertura do presente processo administrativo eletrônico, destinado a atender às necessidades descritas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) anexo, registrado pelo Seção Requisitante, em cumprimento ao requisitos do Decreto nº 10.947/22.

ALEXSANDRO SÁ LAUDANO - 1º Ten
Comandante do Pelotão de Manutenção e Transporte



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten ALEXSANDRO SÁ LAUDANO**, em 07/04/2026, às 16:10 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: /kIE-3IB+-NOid-QG37

19 BATALHAO DE CACADORES

Documento de Formalização da Demanda 116/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 116/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
PMT	31/12/2026 00:00	160033	DANIEL BARBOSA CARVALHO
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de materiais e serviços atinentes as atividades desta UASG no que tange ao Posto de Combustível.			

2. Justificativa de Necessidade

As aquisições dos materiais e serviços justificam-se pela necessidade de realizar a manutenção preventiva e corretiva do Posto de Combustível, visando atender as demandas da 6ª RM para o cumprimento dos diversos apoios às atividades militares realizadas no decorrer do ano.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Instrumentos para medição de fluxo de líquido e gás, nível de líquidos e de movimentos mecânicos			1,00	4.069,00	4.069,00
2	Instrumentos para análises químicas			1,00	1.450,00	1.450,00
3	Instrumentos para medição e controle de pressão, temperatura e umidade			1,00	4.000,00	4.000,00
4	Barras e vergalhões de ferro e de aço			1,00	506,00	506,00
5	Equipamentos não autopropulsionado para movimentação de materiais			1,00	9.308,00	9.308,00
6	Instrumento de teste e de medição de propriedades elétricas e eletrônicas			1,00	1.038,00	1.038,00
7	Equipamento especializado para oficina de manutenção e reparo de veículos motorizados			1,00	3.000,00	3.000,00
8	Conversores elétricos estáticos			1,00	2.100,00	2.100,00
9	Instrumento de teste e de medição de propriedades elétricas e eletrônicas			1,00	690,00	690,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXSANDRO SA LAUDANO

Agente de contratação

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Tendo em vista necessidade desta UASG em realizar aquisição de materiais e contratação de serviço para reparação do	DANIEL BARBOSA	14/11/2025

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º BATALHÃO DE CAÇADORES
(Infantaria de Linha de Santos/1710)
BATALHÃO PIRAJÁ

Despacho Nº 73-PMT/19 BC

Salvador, BA, 9 de abril de 2026.

Assunto: aprovação do DFD pelo Fisc Adm e encaminhamento ao OD para autorização

1. Em análise ao DFD, constata-se que as necessidades descritas estão devidamente justificadas e estão previstas no Plano de Contratações Anual (PCA) desta Unidade, em conformidade com os objetivos e diretrizes institucionais.

2. Assim, aprovo as especificações e quantidades apresentadas no DFD e, em seguida, remeto ao Ordenador de Despesas para ciência e, se de acordo, autorização quanto à continuidade do processo.

DANIEL CORRÊA MÁXIMO - Cap
Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap DANIEL CORRÊA MÁXIMO**, em 09/04/2026, às 13:14 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Jppa-E3+I-Badj-ECXc



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º BATALHÃO DE CAÇADORES
(Infantaria de Linha de Santos/1710)
BATALHÃO PIRAJÁ

Despacho Nº 79-PMT/19 BC

Salvador, BA, 10 de abril de 2026.

Assunto: autorização da contratação pelo OD e encaminhamento à SALC para continuidade do processo.

1. Aprovo o DFD apresentado pelo Setor Requisitante e autorizo a continuidade do processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2. Remeto ao Chefe da SALC para continuidade do processo e determino a designação em Boletim Interno da Equipe de Planejamento da Contratação, conforme inciso VII, do Art. 3º, da IN SEGES/MGI nº 58/2022.

MARCO AURELIO SILVA RODRIGUES JUNIOR - TC
Respondendo pelo Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **TC MARCO AURELIO SILVA RODRIGUES JUNIOR**, em 10/04/2026, às 11:33 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: U/Y4-GRJK-JbaV-1xYI

CF. 100%	-
----------	---

- O Sv Aprv confeccione as refeições correspondentes às seguintes Etapas Reduzidas (QS):

Café	Almoço	Janta
654	697	500

(Nota nº 80824, de 19 de março de 2026, da(o) Aprov)

b. EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO E PREGOEIRO

Designação

Designo, conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.246, de 27 out 22, como pregoeiro e equipe de apoio ao Pregão Eletrônico nº 90005/2025 - 19º BC, versando sobre cessão de uso para atividade de apoio com exploração de serviço de fotógrafo:

3º Sgt Com PEDRO AMERICO RAMOS DA SILVA

Equipe de apoio

3º Sgt STT LUANE DA SILVA BARBOSA

Equipe de apoio

3º Sgt Inf FELIPE SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro

Em consequência:

- a) Os militares nomeados apresentem-se à 1ª Seção do Batalhão com suas Declarações de Bens e Renda;
- b) Os militares nomeados tomem conhecimento das Leis e Normas em vigor a respeito de Licitações e tomem as providências cabíveis para o correto desempenho da função; e
- c) Os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências

(Nota nº 80826, de 19 de março de 2026, da(o) SALC)

c. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO E SERVIÇO

Designação

Designo a contar de 18 MAR 26, conforme o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, os militares abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Dispensa de Licitação para contratação de serviço de manutenção do posto de combustível do 19º Batalhão de Caçadores, para realizar os Estudos Preliminares:

1º Ten OCT ALEXSANDRO SÁ LAUDANO

Presidente

3º Sgt Inf VINNICIUS VITORIANO GOIS

Membro

3º Sgt STT EVERALDO DOS SANTOS SILVA JÚNIOR

Membro

Em consequência: 1) Ch Equipe - deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação; deverá, em até 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, concluir os trabalhos referente ao Estudo Técnico Preliminar, Formalização da Demanda, Gerenciamento de Risco e Termo de Referência; e deverá tomar conhecimento das Leis e Normas em vigor a respeito de planejamento de contratação e estudo técnico preliminar e tomem as providências cabíveis para o correto desempenho da função. 2) Demais interessados - tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 80816, de 18 de março de 2026, da(o) SALC)

Designo a contar de 19 MAR 26, conforme o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, os militares abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Dispensa de Licitação para contratação do serviço de fornecimento de internet para o Hotel de Trânsito Pirajá/19BC, para realizar os Estudos Preliminares:

2º Sgt Mus ANDRÉ DA SILVA SANTOS

Presidente

3º Sgt STT ALEXANDRE LIMA DE PINHO

Membro

Cb EP Inf SAMUEL DA CRUZ DOS SANTOS

Membro

Em consequência: 1) Ch Equipe - deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação; deverá, em até 90 (noventa) dias, a contar desta publicação, concluir os trabalhos referente ao Estudo Técnico Preliminar, Formalização da Demanda, Gerenciamento de Risco e Termo de Referência; e deverá tomar conhecimento das Leis e Normas em vigor a respeito de planejamento de contratação e estudo técnico preliminar e tomem as providências cabíveis para o correto desempenho da função. 2) Demais interessados - tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 80819, de 19 de março de 2026, da(o) SALC)

**4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA**

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

PROJETO BÁSICO Nº 01/2026 - REPARAÇÃO DO POSTO DE COMBUSTÍVEL

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reparação, manutenção corretiva e adequação normativa das instalações de armazenamento e abastecimento de combustíveis da Organização Militar.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS

•**Justificativa:** Garantir a continuidade do apoio logístico à frota, eliminar riscos de contaminação do solo e adequar o posto às normas da ANP e órgãos ambientais.

•**Objetivos:** Estanqueidade total do sistema, precisão na medição das bombas e eficiência no sistema de separação de resíduos.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS (ESCOPO)

O serviço será dividido nas seguintes frentes de trabalho:

3.1. Sistema de Armazenamento (Tanques):

- Realização de **teste de estanqueidade** (pneumático e hidrostático).
- Limpeza interna com remoção de borras e resíduos (descarte conforme normas ambientais).
- Substituição de vedações e inspeção de bocas de visita.

3.2. Unidades Abastecedoras (Bomba):

- Revisão mecânica e elétrica da bomba.
- Troca de bicos de abastecimento, mangueiras de alta pressão e filtros coalescentes.
- Calibração e lacração conforme padrões do **INMETRO**.

3.3. Tubulações e Conexões:

- Substituição de válvulas de pé, válvulas de retenção e spill (contendo derrames).
- Reparo em tubulações de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) que apresentarem fadiga.

3.4. Sistema Ambiental (SAO):

- Revisão e limpeza da **Caixa Separadora de Água e Óleo (SAO)**.
- Impermeabilização da pista de abastecimento e canaletas de drenagem.

4. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

- 1.**Mobilização:** Instalação de canteiro, sinalização de segurança (placas de "Perigo: Inflamável") e entrega de EPIs específicos.
- 2.**Execução:** Os serviços devem ocorrer preferencialmente com o posto inoperante ou em horários de baixo fluxo, garantindo que pelo menos uma bomba permaneça disponível para emergências operacionais.
- 3.**Testes Finais:** Ensaios de pressão e aferição volumétrica antes da entrega.

5. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- A fiscalização será exercida pelo **Fiscal de Contrato** designado pela OM.
- Recebimento Provisório:** Logo após a conclusão, para testes de 15 dias.
- Recebimento Definitivo:** Após a entrega do relatório técnico final, certificados de estanqueidade e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

6. PRAZOS

- Execução:** 60 (sessenta) dias corridos a partir da Ordem de Serviço.
- Vigência:** 12 meses (abrangendo o período de garantia).

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS (RESUMO)

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Qtd.	Valor Estimado (R\$)
1.0	Mobilização e Segurança do Trabalho	Verba	1	R\$ 2.000,00
2.0	Testes de Estanqueidade e Limpeza	Tanque	3	R\$ 5.000,00
3.0	Manutenção de Bombas e Acessórios	Unid.	2	R\$ 12.000,00
4.0	Reparo de Tubulações e SAO	Global	1	R\$ 7.000,00
TOTAL				R\$ 26.000,00

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer todo o material e mão de obra especializada.
- Apresentar o **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)**.
- Manter a limpeza da área e o respeito às normas militares de conduta.

Quartel em Salvador -BA, 02 de abril de 2026.

ALEXSANDRO SÁ **LAUDANO** - Ten
Oficial de Manutenção

19 BATALHAO DE CACADORES

Estudo Técnico Preliminar 22/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64021.001983/2026-83

2. Descrição da necessidade

O PAC da OM apresenta desgaste natural por tempo de uso, com bombas de combustível descalibradas, vazamentos pontuais na tubulação aérea e necessidade de adequação às normas ambientais vigentes (CONAMA/ANP). A manutenção é crítica para:

- Assegurar o abastecimento da frota de viaturas operacionais e administrativas.
- Evitar contaminação do solo e lençol freático no perímetro do quartel.
- Atender às fiscalizações ambientais e de segurança contra incêndio.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
4ª Seção - Classe III	07315477560

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Com base na necessidade de manter a operacionalidade da frota (viaturas blindadas, leves e administrativas) e garantir a conformidade ambiental e de segurança, os requisitos da contratação são definidos como segue:

4.1. Requisitos Técnicos e de Engenharia (Obra/Serviço)

- **Inspecção e Laudo Técnico Inicial:** A contratada deverá realizar vistoria técnica detalhada para diagnosticar o estado atual dos tanques (parede simples/dupla), bombas, tubulações, sistema de monitoramento eletrônico e contenção.
- **Adequação Ambiental:** Execução de serviços conforme as normas técnicas da ABNT (NBR 13786 e 15594-3) e resoluções do CONAMA, garantindo a estanqueidade dos tanques e sistemas de contenção de derramamentos.
- **Reparação de Bombas e Filtros:** Manutenção corretiva e substituição de peças em bombas de abastecimento (óleo diesel e gasolina), garantindo a calibração conforme normas do INMETRO.
- **Tubulações e Conexões:** Reparação ou substituição de tubulações de sucção, respiro e enchimento para eliminar vazamentos, utilizando materiais certificados.
- **Civil e Estrutural:** Recuperação de piso, sarjetas de contenção, caixa separadora de água e óleo (SAO) e pintura sinalizadora da área de abastecimento.

4.2. Requisitos de Segurança e Operacionalidade

- **Sistema de Detecção de Vazamentos:** Instalação/reparação de sensores de monitoramento de vazamento entre paredes de tanques e câmara de visita.
- **Instalações Elétricas (NR-10):** Revisão e adequação de toda a instalação elétrica, incluindo bombas, motores e painéis, garantindo a classificação de áreas de risco (atmosfera explosiva).
- **Equipamentos de Combate a Incêndio:** Verificação e recarga dos extintores e sinalização de segurança, conforme exigências do Corpo de Bombeiros e NBR 17505.

4.3. Requisitos Legais e Ambientais

- **Regularidade na ANP/Órgãos Ambientais:** A contratada deverá estar habilitada para atualizar o prontuário do posto junto à Agência Nacional do Petróleo (ANP) e garantir que a reforma atenda ao plano de encerramento de atividades, se necessário.

- **ART e Licenças:** Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por engenheiro especializado para todos os serviços realizados.

4.4. Requisitos de Execução e Logística (Serviço Continuado)

- **Minimização da Interrupção:** O cronograma de obras deve prever a execução em fases (se possível), para não interromper totalmente o abastecimento das viaturas operacionais do quartel.
- **Acesso e Segurança Militar:** A contratada deverá submeter a relação de funcionários e veículos para credenciamento na Seção de Inteligência /Fiscalização Administrativa, respeitando as normas internas de segurança do quartel.
- **Gestão de Resíduos:** A empresa será responsável pela coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos (borra de tanque, terra contaminada, filtros usados).

4.5. Requisitos de Garantia e Pós-Obra

- **Garantia Técnica:** Garantia mínima de 1 (um) ano para serviços de engenharia e 6 (seis) meses para componentes hidráulicos/elétricos.
- **Treinamento:** Capacitação da equipe de militares da OM para operação dos novos sistemas de monitoramento.

5. Levantamento de Mercado

Foram analisadas as seguintes alternativas:

1. **Locação de serviços externos:** Inviável pela falta de postos na região que atendam 24h e aceitem o sistema de cartões magnéticos da OM, além do alto custo logístico.
2. **Reparação in loco (Solução Escolhida):** Mais vantajosa, garantindo autonomia, segurança e economia a longo prazo com a manutenção do patrimônio público.

6. Descrição da solução como um todo

A solução inclui:

- Substituição da bomba de combustível (Diesel S10/Comum) por modelos eletrônicos com sistema de medição.
- Troca de tubulações aéreas e válvulas com indícios de corrosão.
- Revisão elétrica e instalação de sistema de aterramento conforme NR-10 e NR-20.
- Pintura e sinalização de segurança do piso e equipamentos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- Bombas de combustível dupla vazão.
- Tubulação de aço carbono/material compósito.
- Serviços de reparação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 26.000,00

Com base no Painel de Preços e cotações preliminares, estima-se um valor global de R\$ 26.000,00.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução será licitada em **Lote Único** para garantir a compatibilidade técnica entre as bombas e a tubulação, evitando responsabilidades compartilhadas que prejudiquem a garantia do serviço.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Necessidade de contratação prévia de laboratório para análise de contaminação do solo (caso haja indícios de vazamento severo) e aquisição de kits de mitigação ambiental.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada ao objetivo estratégico de aumentar a operacionalidade da frota, garantindo que viaturas não fiquem indisponíveis por falha no PAC.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Redução no consumo de combustível por maior precisão das bombas (eficiência energética).
- Conformidade legal, evitando multas ambientais.
- Maior segurança operacional para os militares responsáveis pelo abastecimento.

13. Providências a serem Adotadas

- Esvaziamento parcial dos tanques para intervenção.
- Isolamento da área de risco conforme normas de segurança do trabalho.

14. Possíveis Impactos Ambientais

- Uso de materiais com certificação ambiental.
- Contratação de empresa com plano de gestão de resíduos perigosos (tubulações antigas, borra de tanque).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos itens acima, esta Equipe de Planejamento declara **VIÁVEL** a contratação para a reparação do posto de combustível.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXSANDRO SA LAUDANO

Agente de contratação

JUAN PABLO SANTOS DA SILVA

Agente de contratação

**MJ MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO**

Travessa Celika Nogueira, 325 - FRENTE - Águas Claras -
Salvador - BA - CEP: 41310-210

LMG COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA

CNPJ: 27596916000102 IE: 140086858

(71) 3244-7656

Isantosmj@imgmanutencao.com

19 BATALHÃO DE CACADORES

CNPJ: 10.527.574/0001-76

(71) 3384-5964

SETORFINANCEIRO19@IG.COM.BR

SILVEIRA MARTINS, S/N - ANEXO QUARTEL GENERAL 19BC - CABULA - Salvador - BA - CEP: 41150-000

Validade da proposta
09/06/2026

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
1	Reparação em posto de combustível	<ul style="list-style-type: none"> - Testes de estanqueidade em tanque de combustível. - Limpeza e descontaminação em tanque de combustível. - Manutenção de bombas: Substituição de filtro, mangueiras antiestáticas, bicos de interrupção automática e aferição de vazão conforme normas do INMETRO. - Sistema de monitoramento e drenagem: Reparo na caixa separadora de água e óleo (SAO) e limpeza das canaletas de cintura para evitar transbordamento de efluentes oleosos. 	20.000,00	20.000,00
			Total	20.000,00
			Valor líquido	20.000,00

LEONAM NUNES DOS SANTOS

CNPJ: 46.663.410/0001-13

Cidade – Estado : Salvador – Ba

Salvador , **10/04/2026**

Para: 19º BATALHÃO DE CAÇADORES

CNPJ: 10.527.574/0001-76

Orçamento nº 127 VALIDADE 10/06/2026

Item	Descrição	Quant.	V.Unit.
01	<u>MANUTENÇÃO EM POSTO DE COMBUSTÍVEL</u>	01	20.490,00
	- Testes de estanqueidade em tanque de combustível		
	- Limpeza e descontaminação em tanque de combustível.		
	- Manutenção de bombas: Substituição de filtro, mangueiras antiestáticas, bicos de interrupção automática e aferição.		
	- Sistema de monitoramento e drenagem: Reparo na caixa separadora de água e óleo e limpeza das canaletas de cintura para evitar transbordamento de efluentes oleosos.		
		Subtotal	R\$ 20.490,009
		Desconto	00,00
		TOTAL	R\$ 20.490,00

Cliente: 06 BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
CNPJ/CPF:

Endereço: IMBUÍ - SALVADOR
cidade: Salvador

LEONAM DOS SANTOS
PROPRIETÁRIO



10/04/2026

CEARÁ SERVIÇOSRUA ALMIRANTE BARRÓSO, 533 - PARIPE
Salvador - BA

CEARASERVICOS@HOTMAIL.COM

CNPJ: 22.480.955-0001-26

**19 BATALHÃO DE
CAÇADORES**

CNPJ: 10.527.574/0001-76

SILVEIRA MARTINS, S/N - ANEXO QUARTEL GENERAL 19BC - CABULA - Salvador - BA - CEP:
41150-000(71)
3384-5964SETORFINANCEIRO19@IG.COM
.BR**Validade da proposta**
10/06/2026

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
1	Manutenção em posto de combustível	- Testes de estanqueidade em tanque de combustível. - Limpeza e descontaminação em tanque de combustível. - Manutenção de bombas: Substituição de filtro, mangueiras antiestáticas, bicos de interrupção automática e aferição. - Sistema de monitoramento e drenagem: Reparo na caixa separadora de água e óleo e limpeza das canaletas de cintura para evitar transbordamento de efluentes oleosos.	21.330,00	21.330,00
			Total	21.330,00
			Valor líquido	21.330,00

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - REPARAÇÃO DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL

OM: 19º Batalhão de Caçadores

Data: 15 de Abril de 2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva (reparação) de bomba de combustível.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / PEÇA	QTD	UNID	MJ MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO	LEONAM NUNES DOS SANTOS	CEARÁ SERVIÇOS	MENOR VALOR
1	Reparação em posto de combustível. - Testes de estanqueidade em tanque de combustível. - Limpeza e descontaminação em tanque de combustível. - Manutenção de bombas: Substituição de filtro, mangueiras antiestáticas, bicos de interrupção automática e aferição de vazão conforme normas do INMETRO. - Sistema de monitoramento e drenagem: Reparo na caixa separadora de água e óleo (SAO) e limpeza das canaletas de cintura para evitar transbordamento de efluentes oleosos.	1	SV	R\$ 20.000,00	R\$ 20.490,00	R\$ 21.330,00	R\$20.000,00
TOTAL				R\$ 20.000,00	R\$ 20.490,00	R\$ 21.330,00	R\$20.000,00

Quadro Resumo e Adjudicação

- **Valor Estimado:** R\$20.606,66
- **Melhor Proposta:** MJ MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO
- **Economia Gerada:** R\$ 606,66 (3,03%)

Quartel em Salvador-BA, 15 de abril de 2026.


ALEXANDRO SA LAUDANO - 1º Ten
Oficial de Manutenção da OM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE CAÇADORES
(Infantaria de Linha de Santos/1710)
BATALHÃO PIRAJÁ

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2026 - Processo 64021.002029/2026-16

Em 15/04/2026 às 09:53, faço anexar ao presente processo 64021.002029/2026-16, o(s) documento(s): Projeto Básico.PDF, Termo de REferência.PDF, ETP160033_000022_2026.pdf, 19 BATALHAO DE CACADORES - 09-04-2026 - Orcamento171.pdf, exercito -LEONAM 10_04_26 - 19 batalhão.pdf, 19 BATALHAO DE GUARDAS - 09-04-2026 - Orcamento 098.docx.pdf, mAPA COMPARATIVO DE PREÇOS.

ALEXSANDRO SÁ LAUDANO - 1º Ten
Comandante do Pelotão de Manutenção e Transporte

19 BATALHAO DE CACADORES

Matriz de Gerenciamento de Riscos 23/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
23/2026	ALEXSANDRO SA LAUDANO	15/04/2026 08:58
Status da Matriz de Alocação de Riscos		
Disponibilizado (Planejamento)		
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de serviço para reparação do Posto de Combustível do 19º BC.		

2. Histórico de Revisões

Data e Hora	Versão	Descrição	Autor
16/04/2026 14:54	1.0	Revisão gerada automaticamente após disponibilização de ajustes na fase de Planejamento	ALEXSANDRO SA LAUDANO

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Descrição imprecisa dos serviços (peças /equipamentos).	ETP/TR mal elaborado.	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Orçamento subestimado; Licitantes desertas.					
	Ações Preventivas					
P-01	(P) Visita técnica obrigatória; Levantamento detalhado.			Responsável: ALEXSANDRO SA LAUDANO		
	Ações de Contingência					
C-01	Levantamento detalhado.			Responsável: ALEXSANDRO SA LAUDANO		
R-02	Contratação de empresa sem habilitação técnica.	Falha na análise da documentação.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Falhas técnicas; Risco de explosão.					
	Ações Preventivas					
P-01	(P) Exigir CAT técnica e credenciamento ANP/Inmetro.			Responsável: FELIPE SILVEIRA BATISTA		
	Ações de Contingência					
R-03	Vazamento de combustível durante reparo.	Manuseio inadequado; Falha em equipamentos.	Gestão de Contrato	Administração	Extremo	
	Impactos					
1	Contaminação ambiental; Multas.					
	Ações Preventivas					
P-01	P) Exigir plano de emergência (PAE) e técnicos certificados (NR20).			Responsável: ALEXSANDRO SA LAUDANO		
	Ações de Contingência					
R-04	Atraso na manutenção de bomba/tanque.	Falta de peças ou técnicos.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Paralisação do abastecimento da frota. Alta					
	Ações Preventivas					
P-01	(P) Estabelecer SLA no contrato (tempo de resposta).			Responsáveis: FELIPE SILVEIRA BATISTA, VITOR SILVA PEREIRA		
	Ações de Contingência					
C-01	C) Aplicação de multas.			Responsável: FELIPE SILVEIRA BATISTA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Uso de materiais/peças de má qualidade.	Busca por redução de custo.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Danos futuros; Retrabalho.					
Ações Preventivas						
P-01	(P) Exigir atestados de qualidade e garantia das peças.			Responsável: ALEXSANDRO SA LAUDANO		
Ações de Contingência						

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

ALEXSANDRO SA LAUDANO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 16/04/2026 às 14:53:54.

Seleção de fornecedor

ALEXSANDRO SA LAUDANO

Membro da comissão de contratação

Gestão de Contrato

ALEXSANDRO SA LAUDANO

Membro da comissão de contratação

Of Mt

ALEXSANDRO SALAUDANO - 1º Ten

Quartel em Salvador-BA, 07 de abril de 2026.

razoabilidade.

Diante do exposto, resta evidente que a contratação direta é a forma mais vantajosa e célere para a administração, atendendo aos princípios da eficiência e

4. CONCLUSÃO

A presente contratação enquadra-se no **art. 75, inciso I ou II**, da Lei nº 14.133/2021, que dispensa licitação para contratações de baixo valor até R\$ 65.492,11* para bens/serviços comuns.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A necessidade desta contratação fundamenta-se na **Oposto de continuidade:** Necessidade de garantir a continuidade das atividades essenciais de abastecimento de viaturas da 6ª Região Militar, uma vez que a falta implicará na sobrecarga dos demais Postos de abastecimento da RM.

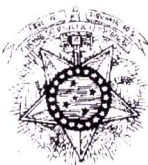
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE (INTERESSE PÚBLICO)

Trata-se da contratação de serviços para atender às necessidades do Posto de Combustível do 19º Batalhão de Caçadores, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º BATALHÃO DE CAÇADORES
(Infantaria de Linha de Santos/1710)
BATALHÃO PIRAJÁ



19 BATALHAO DE CACADORES

Termo de Referência 14/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2026	160033-19 BATALHAO DE CACADORES	ALEXSANDRO SA LAUDANO	15/05/2026 08:05 (v 0.7)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia	33/2026	64021.002029/2026-16

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 64021.002029/2026-16

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia destinadas à reparação, manutenção corretiva e adequação ambiental do Posto de Combustível do 19º Batalhão de Caçadores, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste termo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A1] [A2]
1	Reparação em posto de combustível. - Testes de estanqueidade em tanque de combustível. - Limpeza e descontaminação em tanque de combustível. - Manutenção de bombas: Substituição de filtro, mangueiras antiestáticas, bicos de interrupção automática e aferição de vazão conforme normas do INMETRO. - Sistema de monitoramento e	22632	SV	01	20606,66	20606,66

drenagem: REparo na caixa separadora de água e óleo (SAO) e limpeza das canaletas de cintura para evitar transbordamento de efluentes oleosos.					
--	--	--	--	--	--

1.1.1 **Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).**

Órgão Gerenciador:					
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1	Reparação em posto de combustível. - Testes de estanqueidade em tanque de combustível. - Limpeza e descontaminação em tanque de combustível. - Manutenção de bombas: Substituição de filtro, mangueiras antiestáticas, bicos de interrupção automática e aferição de vazão conforme normas do INMETRO. - Sistema de monitoramento e drenagem: REparo na caixa separadora de água e óleo (SAO) e limpeza das canaletas de cintura para evitar transbordamento de efluentes oleosos.	SV	01	01	01

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de manter a interoperabilidade logística do Exército, garantindo que o armazenamento e a dispensação de combustíveis ocorram sem riscos de interrupção operacional, explosões ou danos ambientais (vazamento no solo), atendendo exigências da ANP e do CONAMA.

2.3. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Requisitos Técnicos e Operacionais (Qualificação da Empresa)

- A contratada deverá possuir registro ativo no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e comprovar experiência em manutenção de instalações de combustíveis.
- A equipe técnica deve ser certificada para NR-20 (Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis) e NR-33 (Espaço Confinado), garantindo a segurança nas operações de manutenção corretiva.

-

2. Adequação Ambiental e Manutenção Corretiva

- **Serviços Incluídos:** Diagnóstico, reparo, vedação e substituição de componentes (bombas, tanques, tubulações, sensores) para eliminar riscos de contaminação, conforme exigências ambientais.
- **Gestão Ambiental:** Executar a manutenção com plano de contingência para vazamentos e, ao final, emitir Laudo de Estanqueidade e Certificado de Conformidade Ambiental.
- **Destinação de Resíduos:** A empresa será responsável pela coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos perigosos (combustíveis, materiais contaminados), com emissão do MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos).

-

3. Garantia e Prazos

- Os materiais e serviços aplicados na manutenção corretiva deverão ter garantia técnica não inferior a 24 meses.
- Em casos de manutenção corretiva urgente (vazamentos), a empresa deve ter equipe no local em até X horas após o chamado.

-

4. Conformidade Legal

- Todos os serviços devem obedecer rigorosamente às normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo), CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e ABNT.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 60 dias, contados do(a) Ordem de Serviço em remessa única.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração, designados especificamente para este fim, conforme as normas da Lei nº 14.133/2021 (ou conforme o regulamento interno do Exército).

1. Dos Representantes da Administração

- **Gestor do Contrato:** Responsável pela coordenação administrativa, financeira e pelo equilíbrio contratual.
- **Fiscal Técnico:** Militar ou servidor designado para verificar a conformidade dos serviços (reparos, trocas de peças e testes de estanqueidade) com as normas da ABNT, INMETRO e exigências ambientais.
- **Fiscal Administrativo:** Responsável por conferir a regularidade trabalhista e previdenciária da mão de obra utilizada.

2. Metodologia de Fiscalização

- **Diário de Obras:** A Contratada deverá manter no local um Livro de Ordem ou Diário de Obras, onde serão registradas diariamente as atividades, intercorrências, clima e orientações da fiscalização.
- **Reuniões de Alinhamento:** Serão realizadas reuniões periódicas entre o Fiscal Técnico e o Preposto da empresa para avaliação do cronograma e resolução de dúvidas técnicas.
- **Medições:** Os serviços serão medidos mensalmente (ou por etapa concluída), mediante a apresentação de Relatório Técnico fotográfico e comprovação da destinação legal de resíduos (MTR/CDF).

3. Obrigações da Contratada na Gestão

- **Preposto:** Indicar um preposto, aceito pela Administração, para representar a empresa no Batalhão e tomar decisões imediatas.
- **Qualidade dos Materiais:** Todo material empregado (bombas, válvulas, lacres) deve ser novo, de primeira linha e atender às especificações do TR, sob pena de recusa imediata.
- **Garantia Técnica:** A Contratada deverá oferecer garantia mínima de 6 meses para os serviços e peças, contados a partir do Recebimento Definitivo.

4. Critérios de Avaliação de Desempenho (KPIs)

A execução será avaliada com base nos seguintes critérios:

- **Prazo:** Cumprimento rigoroso do cronograma físico-financeiro.
- **Segurança:** Inexistência de incidentes ambientais ou acidentes de trabalho durante a execução.
- **Conformidade:** Aprovação nos testes de estanqueidade e aceitação de órgãos ambientais (se houver fiscalização externa).

5. Do Recebimento do Objeto

- **Recebimento Provisório:** Realizado pelo Fiscal Técnico em até 30 dias após a comunicação de conclusão, mediante termo detalhado.
- **Recebimento Definitivo:** Após sanadas eventuais pendências e entregue toda a documentação técnica (laudos, certificados e garantias), em até 30 dias após o recebimento provisório.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, ou o cometimento de falhas durante a execução do objeto, sujeitará a empresa às sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

1. Tipificação das Infrações

Consideram-se infrações administrativas, entre outras:

- **Atraso injustificado:** Não cumprimento dos prazos de início ou conclusão das etapas de reparação e manutenção.
- **Execução Insatisfatória:** Uso de materiais de qualidade inferior, não conformidade com as normas do INMETRO/ABNT ou falha na adequação ambiental.
- **Falta de Segurança:** Descumprimento de normas de segurança (NR-20, NR-33) ou falta de sinalização adequada no posto.
- **Infração Ambiental:** Causar derramamento de combustível ou realizar descarte irregular de resíduos perigosos sem o devido MTR/CDF.

- **Abandono do Objeto:** Interrupção dos serviços sem justificativa aceita pela Fiscalização do 19º BC.

2. Das Sanções

Pelas infrações cometidas, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

1. **Advertência:** Para faltas leves que não comprometam a segurança ou o cronograma.
2. **Multa Moratória:** Pelo atraso injustificado, no percentual de **[sugestão: 0,5% a 1%]** por dia de atraso sobre o valor da etapa, até o limite de 10%.
3. **Multa Compensatória:** Pela inexecução parcial ou total, no percentual de **[sugestão: 10% a 20%]** sobre o valor total do contrato.
4. **Impedimento de Licitar e Contratar:** Com a União, pelo prazo de até 3 (três) anos.
5. **Declaração de Inidoneidade:** Para infrações graves que demonstrem falta de idoneidade da empresa para contratar com a Administração Pública.

3. Agravantes Específicos (Foco no 19º BC)

A aplicação das multas poderá ser agravada caso a infração resulte em:

- Interrupção crítica do abastecimento da frota operacional do Batalhão.
- Contaminação do solo ou lençol freático dentro do quartelamento.
- Acidente de trabalho por negligência no uso de EPIs ou descumprimento de normas para áreas classificadas (explosivas).

4. Do Processo de Aplicação

- Nenhuma sanção será aplicada sem que seja garantido à Contratada o direito ao **contraditório e à ampla defesa**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação.
- O valor das multas poderá ser descontado diretamente dos pagamentos devidos ou da garantia contratual apresentada.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Pagamento

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.[A2]

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de prestação de serviço

9.3. O serviço será prestado de forma integral

Exigências de habilitação[A3]

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4] [A5]

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Qualificação Econômico-Financeira[A10]

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do ultimo exercicio parcial*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A11] :

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.**

9.28. **Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação[A13];**

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.[A14]*

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 20.606,66, conforme custos unitários apostos na [tabela contida no item 1.1 acima] OU [em anexo].*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

- I) *Gestão/unidade: 19 BC*
- II) *Fonte de recursos: 1000A004QP*
- III) *Elemento de despesa: 339039*

11.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como **sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas]**.

Quartel em Salvador-BA, 16 de abril de 2026

ALEXSANDRO SÁ LAUDANO - 1º Ten

13. ANEXO I

Com fulcro no **Art. 95 da Lei nº 14.133/2021**, o Termo de Contrato poderá ser substituído pela **Nota de Empenho de Despesa** e pela **Ordem de Serviço**, face à natureza e ao valor da contratação decorrente desta dispensa de licitação.

1. Eficácia do Instrumento

- A Nota de Empenho e a Ordem de Serviço terão força contratual, vinculando a Contratada às obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta comercial apresentada.
- A execução do objeto só terá início após o recebimento, por escrito ou meio eletrônico oficial, da Ordem de Serviço emitida pelo 19º BC.
-

2. Regras de Aceite

- A empresa terá o prazo de até **[ex: 02 (dois)] dias úteis**, contados da convocação, para assinar o instrumento substitutivo ou retirar a Nota de Empenho.
- O descumprimento do prazo para retirada ou aceite do instrumento sujeitará a empresa às sanções de impedimento de licitar e multa, conforme previsto na seção de Infrações deste TR.
-

3. Cláusulas Obrigatórias Aplicáveis

Mesmo na ausência de um termo de contrato formal, aplicam-se ao instrumento substitutivo:

- As normas de responsabilidade civil e administrativa.
- A obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação (regularidade fiscal e técnica) durante a execução do serviço.
- O dever de garantia dos serviços de manutenção e adequação ambiental pelo período mínimo estabelecido.
-

4. Publicidade

- O extrato do instrumento substitutivo (Nota de Empenho) e o ato de dispensa deverão ser publicados no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** como condição indispensável para sua eficácia.
-

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no **Aviso de Contratação Direta**, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o

Dispensa Eletrônica nº, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

SALVADOR - BA, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXSANDRO SA LAUDANO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 15/05/2026 às 08:05:11.

19 BATALHAO DE CACADORES

Contrato 3/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2026	160033-19 BATALHAO DE CACADORES	CAROLINE GERMANO	15/05/2026 10:28 (v 0.5)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Obras comuns		64021.002029/2026-16

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

(Processo Administrativo nº 64021.002029/2026-16)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
E

A União, por intermédio do 19º BATALHÃO DE CAÇADORES, com sede na rua Silveira Martins, S/Nº, Cabula, Salvador-BA, CEP: 41.150-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.527.574/0001-76, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Tenente Coronel FLÁVIO DE LACERDA DE OLIVEIRA, nomeado pela Portaria nº 618, de 22 de maio de 2025, publicada no DOU 96, de 23 de maio de 2025, inscrito no CPF nº 0xx.22x.79x-x6, portador da Carteira de Identidade nº 02xx4xx7x-8, MD/EB, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº 64021.002029/2026-16 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **Dispensa de Licitação nº XX/XXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço para reparação, manutenção corretiva e adequação ambiental do Posto de Combustível do 19º Batalhão de Caçadores, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Reparação em posto de combustível - Testes de estanqueidade em tanque de combustível.	22632	sv	01	R\$xxxxxx	R\$ xxxxxx

<p>- Limpeza e descontaminação em tanque de combustível.</p> <p>- Manutenção de bombas: Substituição de filtro, mangueiras antiestáticas, bicos de interrupção automática e aferição de vazão conforme normas do INMETRO</p> <p>- Sistema de monitoramento e drenagem: Reparo na caixa separadora de água e óleo (SAO) e limpeza das canaletas de cintura para evitar transbordamento de efluentes oleosos.</p>					
---	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. **Aviso de Dispensa Eletrônica;**
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. **O prazo de vigência da contratação é de xx meses contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

2.2. **O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Matriz de risco: Conforme Matriz de Gerenciamento de Risco **xx/xxxx** vinculada ao processo.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.2. *O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)*

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.[A1]

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 (trinta) dias**:[A2]

8.1.12. **Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais[A3] ;**

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

~~8.1.18. Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:~~

~~8.1.18.1. "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;~~

~~8.1.18.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;~~

~~8.1.18.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;~~

~~8.1.18.4. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e~~

~~8.1.18.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;~~

~~8.1.19. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;~~

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A3] [A4]

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO[A5] ;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- ~~9.36. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));~~
- ~~9.37. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.[A6].~~
- ~~9.38. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;~~
- ~~9.39. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.[A7]~~
- ~~9.39.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.~~
- 9.40. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
- 9.41. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.42. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.43. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.44. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.45. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- 9.46. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.47. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade[A8] ;
- 9.48. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.49. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho,

condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.50. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.51. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

9.51.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.51.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.51.3. florestas plantadas; e

9.51.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.52. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.52.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.52.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

9.52.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.52.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.53. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.53.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.53.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.53.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.53.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.53.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.53.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.53.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.53.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.54. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.54.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.54.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.

9.55. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.56. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.57. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.58. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.59. *Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelo CONTRATADO, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;*

9.59.1 *A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.[A9]*

9.60. *Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

~~10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.~~

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

~~10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A2]~~

~~10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.~~

10.8. *O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A3]*

~~10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.~~

~~10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.~~

~~10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.~~

~~10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.~~

~~10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.[A4]~~

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.2. *Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

13.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

13.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

13.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.9. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.11. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.12. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.12.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.12.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.12.3. Das indenizações e multas.

13.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.14. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.14.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.14.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/unidade: 160033;
- II. Fonte de recursos: 1000A004QP;
- III. Elemento de despesa: 339039;

15.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*[A1]

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A1]

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em *Salvador*, Seção Judiciária de *Salvador* para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2- [A1]

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FLAVIO DE LACERDA DE OLIVEIRA

Ordenador de Despesas